



PARTE C

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1159-A/2017

Através do Despacho n.º 12618-B/2016, de 19 de outubro, foi concedido um apoio com vista à reposição do potencial produtivo das explorações pecuárias situadas nos municípios nele identificados, em que a escassez de água compromete, em situações de seca severa, o potencial produtivo das explorações agrícolas, estabelecendo-se a data limite de 15 de dezembro de 2016 para a verificação pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Alentejo dos prejuízos declarados pelos agricultores e a data limite de 31 de dezembro de 2016, para realização dos investimentos.

O prazo naquele previsto revelou-se insuficiente, dado o elevado número de processos submetidos e a natureza da maioria dos investimentos propostos, tendo sido prorrogado até 31 de janeiro de 2017.

Sucedem, porém, que se constatarem inúmeras dificuldades na realização atempada dos investimentos propostos nas candidaturas ao apoio n.º 6.2.2 «Restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR2020), até 31 de janeiro de 2017. Os investimentos em causa respeitam essencialmente à construção de tanques e cisternas e à abertura de furos artesianos e a sua não realização

atempada deve-se à incapacidade dos operadores económicos darem resposta, em tempo útil, às numerosas solicitações dos agricultores.

Deste modo, não obstante a necessidade de uma atuação rápida, dada a emergência da situação de seca referida, justifica-se uma prorrogação do prazo para realização daqueles investimentos até 28 de fevereiro de 2017.

Assim, ao abrigo do artigo 6.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, determino o seguinte:

Artigo 1.º

O n.º 3 do artigo 3.º do Despacho n.º 12618-B/2016, de 19 de outubro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

1 — [...]

2 — [...]

3 — O investimento tem de ser efetuado até 28 de fevereiro de 2017».

Artigo 2.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de janeiro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

310220971



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 1241-A/2017

Encontrando-se temporariamente dispensada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, torna-se público que:

1 — Na sequência do deliberado, em 07-12-2016, pela Câmara Municipal de Almada e dos despachos que proferi em 20-12-2016 e 24-01-2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, de dois (2) postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) e o desenvolvimento, na Divisão de Transportes e Manutenção do Departamento de Rede Viária, Manutenção, Logística e Transportes, das atividades correspondentes ao conteúdo funcional, descrito no anexo e conforme números 1 e 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06.

2 — Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20-06 (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31-07; Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06-04, e Portaria n.º 48/2014 de 26-02.

3 — Os(As) trabalhadores(as) recrutados(as) serão posicionados(as) na primeira posição remuneratória da respetiva categoria ou na correspondente à do posicionamento do(a) candidato(a) na categoria de origem, quando dela seja titular no âmbito de uma relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31-12.

4 — O local de trabalho será na área do Concelho de Almada.

5 — Descrição das funções e atividades a executar: Lavagem interior e exterior de máquinas, viaturas ligeiras e pesadas com o auxílio de máquinas de alta pressão; Operar com sistemas automáticos de lavagem de

viaturas pesadas e ligeiras; Manobrar sistemas de compactação e gruas dos equipamentos e realizar as necessárias operações de limpeza das fossas e separadores da instalação de lavagem.

6 — Os métodos de seleção a utilizar, devido à necessidade de assegurar a realização das tarefas urgentes e inadiáveis previstas no mapa de pessoal para 2017, nos termos do artigo 36.º da LTFP, serão:

6.1 — Para candidatos(as) que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências, Prova Física e Entrevista Profissional de Seleção.

6.2 — Para os(as) candidatos(as) que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Prova Física e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

a) Avaliação Curricular (AC), valorada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, analisará a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, através da ponderação dos seguintes elementos: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

b) Prova de Conhecimentos (PC), classificada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visará avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, será:

b1) De natureza teórica, com a duração máxima de quarenta e cinco minutos, assumindo a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação infra indicada sem anotações e/ou comentários e não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, sobre o seguinte programa: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, apro-